



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

SEI nº 0004735-05.2019.6.13.8000

Termo de Cessão n.º 09/21 - TREMG

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E O **MUNICÍPIO DE EXTREMA**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Moraes, nº 100, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, denominado CESSIONÁRIO, representado por seu Diretor-Geral, Maurício Caldas de Melo, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 227/2021 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 22/06/2021, com alterações posteriores, e, de outro lado, como CEDENTE, o **MUNICÍPIO DE EXTREMA**, CNPJ nº 18.677.591/0001-00, com sede em Extrema, na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1624, Bairro Ponte Nova, representado por seu Prefeito, João Batista da Silva, RG MG-5.390.421, CPF nº 871.274.406-97 vêm, por conveniência mútua, aditar o Termo de Cessão n.º 09/21 - TREMG, de uso de imóvel, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do Termo de Cessão n.º 09/21 – TREMG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cessão por mais 01 (um) ano, iniciando-se em **1º (primeiro) de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois)** e encerrando-se em **31 (trinta e um) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A celebração do presente Termo Aditivo não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo as inerentes à cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com base no art. 116 da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Termo de Cessão n.º 09/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao CEDENTE proceder à publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido no paragrafo único, do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, encaminhando uma cópia da referida publicação ao CESSIONARIO.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Cessão, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustadas e acordadas, assinam os partícipes este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2021.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Maurício Caldas de Melo
Diretor-Geral

MUNICÍPIO DE EXTREMA
João Batista da Silva
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO CALDAS DE MELO, Diretor(a) Geral**, em 06/12/2021, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VERA MARIA TEIXEIRA MOREIRA, Testemunha**, em 07/12/2021, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA DE BARROS NASCIMENTO, Testemunha**, em 07/12/2021, às 08:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Batista da Silva, Usuário Externo**, em 23/02/2022, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2184477** e o código CRC **DF66BA35**.